

**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do  
Legislativo Municipal de SELBACH  
Exercício Financeiro de 2025**

Conforme instruções contidas na Resolução n.º 1134/2020, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador, Sr. **JULIANO HAMMES**, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2025, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2025.

**1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025**

**1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos**

**Banco: Banrisul  
Agência: n.º 0422  
Conta: n.º 04.005606.02  
Sicredi  
Agência 0244  
Conta Nº 65845-6**

<b>Ano 2025</b>	<b>Valor Recebido R\$......</b>	<b>Datas dos Recebimentos</b>	<b>Observações</b>
<b>Janeiro</b>	100.000,00	13	De comum acordo
<b>Fevereiro</b>	67.000,00	21	entre Executivo e
<b>Março</b>	70.000,00	24	Legislativo, somen-
<b>Abril</b>	78.000,00	15	te foi repassado o
<b>Mai</b>	97.000,00	20	necessário para as
<b>Junho</b>	67.000,00	24	despesas do
<b>Julho</b>	72.000,00	24	Legislativo
<b>Agosto</b>	79.000,00	15 e 22	
<b>Setembro</b>	73.000,00	22	
<b>Outubro</b>	88.000,00	16	
<b>Novembro</b>	72.000,00	13	
<b>Dezembro</b>	127.028,70	08 e 22	
<b>TOTAL: R\$</b>	<b>990.028,70</b>		

1.1.1 - Devolução dos valores para o Executivo até 31-12-2025: R\$ 464.715,58 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

1.1.2 - Saldo em Bancos em 31-12-2025 - R\$ 0,00

1.1.3 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo:

- Pagamentos de Empenhos (Pagadoria).
- Folha de Pagamento.

## **1.2 – Análise quanto aos Restos a Pagar**

Findo o Exercício Financeiro de 2025 os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 512,86, relativamente a IRRF descontado dos servidores da Câmara de Vereadores e não repassados ao Executivo Municipal, em compensação no Ativo Financeiro na mesma data, foi registrado na conta 1.1.3.8.1.99.01.00.00.00 – outros créditos a receber e valores a curto prazo – Valor de R\$ 512,86 (quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos), valor este que o Legislativo tem a receber do executivo municipal, conforme justificado no SIAPC – Sistema de Informação para Auditoria e Prestação de Contas.

## **2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS**

### **2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo**

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo se posicionou aquém do limite de 7% de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária efetivamente realizada e corrigida no ano de 2025, obedecendo a norma estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14-02-2000, artigo 29-A. Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31-12-2025 era de, aproximadamente, 5.100 habitantes.

### **2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento**

De igual forma, o limite de 70% sobre os gastos totais do Legislativo, fixado pela EC n.º 25/00, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido.

### **2.3 – Limite da despesa total com subsídio dos Vereadores**

**Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o valor do subsídio e encargos total dos Vereadores foi de R\$ 524.874,78 em relação à receita total do município de R\$ 38.037.666,03 se obtém o índice de 1,38%, ficando dentro do limite legal estabelecido, que é de 5% da receita total do Município.**

Adicionalmente informamos que o subsídio individual do vereador no exercício findo de 2025, foi de R\$ 4.180,00 mensais, sendo que o subsídio do Presidente da Câmara foi de R\$ 4.900,00.

## **2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador**

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal n.º 3.820/2024 de 21/03/2024, foi fixado o subsídio dos vereadores em R\$ 4.180,00 mensais, sendo que do presidente da Câmara foi fixado em R\$ 4.900,00 mensais.

## **3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA**

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2025, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

## **4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS**

Ao final do Exercício Financeiro de 2025 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

## **5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

### **5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:**

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2025.

### **5.2 – Contratações Temporárias:**

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2025.

### 5.3 – Revisões e aumentos de subsídios e salários

Ato Legal: Lei Municipal nº 3.895/2025, abrangência Servidores

### 5.4 - Licenças Concedidas a Vereadores em 2025

Foi concedido apenas uma licença por interesse particular, sendo convocado o suplente para assumir pelo mesmo período.

6- As atividades legislativas da Câmara realizaram-se nos termos legais e todos os processos, petições ou pedidos foram tratados e encaminhados nos termos legislativos, sendo as atividades burocráticas da Câmara realizadas de acordo com os seguintes indicadores:

Decretos Legislativos.....	04
Leis Aprovadas do Executivo.....	110
Leis rejeitadas.....	00
Pedidos de Informações.....	00
Emendas a Lei Orgânica.....	00
Comissões Parlamentares.....	00
Inquérito Representação.....	00
Sindicância.....	00
Reuniões Ordinárias.....	20
Reuniões Extraordinárias.....	02
Portarias.....	13

### Participação em eventos 2025:

A Câmara Municipal de Vereadores de Selbach se fez presente em 15 (quinze), eventos durante o exercício de 2025, sendo eles:

1º - Dias 07 a 10 de abril, deslocamento de um vereador com fins de acompanhar o prefeito em audiência na esfera federal em Brasília/DF.

2º - Dias 22 a 25 de abril, participação de 01 Vereador na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF

3º - 21 e 22 de maio, três Vereadores em Porto Alegre com fins de participar de Audiência junto ao DAER – Assembleia Legislativa, Sec. De Articulação dos Municípios e Sec. Da Agricultura

4º. Dia 27 de maio, deslocamento de um vereador com fins de acompanhar o Prefeito em Porto Alegre em audiência na esfera estadual.

5º - Dia 30 de junho a 03 de julho, deslocamento de dois vereadores com fins de acompanhar o prefeito em audiência na esfera federal em Brasília/DF.

6º - Dia 09 de julho, deslocamento de um Vereador com fins de participar de audiência na esfera estadual em Porto Alegre.

7º - Dias 07 e 08 de agosto, deslocamento de dois Vereadores até Porto Alegre, com fins de participar de audiências junto ao Gabinete dos Prefeitos, Assistência Social e Daer.

8º - Dia 10 e 11 de setembro, deslocamento de um Vereador até Porto Alegre, com fins de acompanhar o prefeito em audiências na esfera estadual.

9º - Dia 10 e 11 de setembro deslocamento de um Vereador até Porto Alegre, com fins de acompanhar o prefeito em audiências na esfera estadual.

10º - Dias 01 e 02 de outubro, deslocamento de um Vereador até Porto Alegre, com fins de participar de audiências na esfera estadual.

11º - Dias 21 a 24 de outubro, participação de um vereador no 1º Forum Estadual dos Agentes Políticos em Porto Alegre.

12º - Dia 28 de outubro, deslocamento de 01 Vereador até Porto Alegre, com fins de acompanhar o Prefeito em audiência na esfera estadual.

13º - Dias 03 a 06 de novembro, deslocamento de 03 Vereadores para Brasília/DF, com fins de participar de audiências na esfera federal.

14º - Dia 24 de novembro deslocamento de 01 vereador até Porto Alegre, com fins de participar de audiência junto ao Ministério da Agricultura – SISBI.

15º - Dias 16 e 17 de dezembro, deslocamento de 02 vereadores até Porto Alegre, com fins de acompanhar o prefeito em audiência junto a FAMURS.

## **7- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Toda a documentação inerente aos gastos do Poder Legislativo Municipal está arquivado, parte na Câmara e parte junto a Contadoria do Poder Executivo.

Abaixo, informamos sobre as realizações nesta área no exercício em epígrafe:

<b>Despesa fixada.....</b>	<b>R\$ 1.455.770,00</b>
<b>Suplementações.....</b>	<b>R\$ .....</b>
<b>Reduções.....</b>	<b>R\$ 330.000,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.125.770,00</b>

Despesas realizadas:

Despesa corrente.....	R\$ 981.041,56
Despesa de capital.....	R\$ 9.500,00
<b>Total geral da despesa.....</b>	<b>R\$ 990.541,56</b>

## 8 – RELAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS

No exercício considerado, houve assinatura de 06 (seis) contratos sendo eles:

1º - Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2023 – SICAMED SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, período de 24 de janeiro 2025 a 24 de janeiro 2026.

2º - Contrato nº 02/2025, contratada: RJ Transportes e Empreendimentos Ltda, fornece serviços de Publicações Jornalísticas pela Internet, divulgação de atos oficiais, bem como transmissão ao vivo das Sessões da Câmara de Vereadores de Selbach/RS período de 07 de março 2025 a 31 de dezembro de 2025.

3º - Contrato nº 03/2025, contratada: GOVERNANÇA S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, fornece serviços de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento, tendo como vigência até 06 de maio de 2025 a 01 de setembro 2025.

4º - Contrato nº 04/2025, contratada: GOVERNANÇA S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, fornece serviços de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento, tendo como vigência até 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro 2026.

5º - Contrato nº 05/2025, de Prestação de Serviços de Reestruturação e Manutenção de Website. contratada: ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA, período de 12 meses, tendo como início 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

6º - Contrato nº 06/2025 Tendo como objetivo, prestação de serviços em Consultoria Jurídica e Informativos mensais, contratada INSTITUTO GAMMA ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM, período de 12 meses tendo como início 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

## 9 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach, durante o Exercício Financeiro de 2025 o **Vereador JULIANO HAMMES**

Sendo o que se apresentava, segue junto a este, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município.

SELBACH, em 18 de março de 2026.

**Ver. JULIANO HAMMES**  
**Presidente Exercício 2025**

SELBACH, em 19 de março de 2026

Of. Nº 003/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Em atendimento a Resolução 1134/2020, apresentamos os documentos, abaixo relacionados, formalizadores da Tomada de Contas do Poder Legislativo Municipal de Selbach/RS, referente ao Exercício Financeiro de **2025**.

- 1 - Relatório minucioso sobre as contas do Presidente do Legislativo.
- 2 - Relatório e Parecer do Responsável pelo Sistema de Controle Interno atinentes à administração do Legislativo Municipal.
- 3 - Ratificação do Presidente, relativo à Declaração de Bens dos Agentes Políticos e demais servidores da Câmara de Vereadores.
- 4 - Cópia da ata de encerramento dos inventários de bens e valores.
- 5 - Declaração do Presidente da inexistência de Tomadas de Contas Especiais instauradas no Exercício de 2025.
- 6 - Declaração do Presidente, que foram realizadas as conciliações bancárias no encerramento do exercício de 2025.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**Ver<sup>a</sup>. JANETE SIRLEI MALDANER**  
**Presidente**

**Exmo Sr.**

**IRADIR PIETROSKI**

**M.D. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado**

**Rua Sete de Setembro nº. 388**

**90010-190 - PORTO ALEGRE – RS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH  
CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**Relatório e Parecer  
Sobre as Contas do Administrador da Câmara de Vereadores  
de SELBACH/RS**

**Exercício de 2025**

Tendo em vista o atendimento à exigência Do Resolução 544/00 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 115, Redação dada pela Resolução nº 960/2012 e Resolução 1134/2020, informa-se que acompanhamos os trabalhos atinentes ao controle interno do Município Selbach, cabendo, de início, destacar que:

- a) a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Selbach foi criado pela Lei Municipal n.º 2.347/2005, 2.856/2012 e 3.793/2023, com o Membro do Controle Interno nomeado por intermédio da Portaria nº 098/2012 de 03.05.2012;
- b) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República, artigos 74 e 31 e Lei Municipal nº 2.347/2005.) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada Chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Carta Magna no § 1º do artigo 74;
- d) a responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o interrelacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

**RELATÓRIO;**

A Unidade Central do Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através de procedimentos, normas e através da utilização de ferramentas tecnológicas na geração e confrontação de dados, gerando todas as informações necessárias ao processo de avaliação e acompanhamento ao sistema de controle interno do Município, garantindo com isso que seja cumprido os requisitos necessários ao bom andamento dos princípios e promovendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos humanos e dos bens públicos municipais, entre os procedimentos realizados destacamos os seguintes documentos formais expedidos por esta Unidade Central de Controle Interno:

No Exercício Financeiro de 2025, os trabalhos da Unidade Central de Controle, no que se refere a Câmara de Vereadores, atingiu as seguintes atividades:

- Verificação quanto a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias;
- Que o setor responsável da Câmara de Vereadores de Selbach, mantém arquivado as devidas declarações de bens e rendas dos agentes públicos e dos servidores;
- Que as decisões do tribunal de contas do Estado estão sendo cumpridas;
- Acompanhamento da execução orçamentária deste órgão;

- Em análise da execução do orçamento, verificou-se o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

- Análise quanto à classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários;

- Verificação de diárias de acordo com a legislação vigente, e estão anexados os respectivos comprovantes às notas de empenhos.

- Verificação no que se refere à idoneidade dos documentos e fases da despesa, sendo que as Notas de Empenhos e Ordens de Pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc.) nos termos da legislação vigente.

- Exame da classificação contábil das contas financeiras e patrimoniais:

- Em 31 de dezembro de 2025, no encerramento do exercício, foram inscritos Restos a Pagar no valor de R\$ 512,86 (Quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos) relativamente a IRRF descontado dos servidores e não repassado ao Executivo Municipal.

Por outro lado, no Ativo Financeiro, na mesma data, foi registrado na conta 1.1.3.8.1.99.01.00.00.00 – Outros créditos a receber e valores a curto prazo - o valor de R\$ 512,86 (Quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos), valor este que o Legislativo tem a receber do Executivo, conforme justificado no SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

- Realização do inventário dos bens patrimoniais, onde o controle patrimonial está sob responsabilidade do Poder Executivo.

- Verificação quanto ao Artigo 168 da Constituição Federal e Artigo 56 Inciso XV da Lei Orgânica Municipal no que diz respeito ao repasse do Duodécimo com a finalidade de assegurar a necessária autonomia financeira do Legislativo local, há um acordo entre os poderes para que fosse repassado somente o valor suficiente para as despesas da Câmara;

- As despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo (artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal) mantêm-se nos limites legais.

- As demonstrações contábeis permitem concluir a confiabilidade aos dados apresentados.

#### **P A R E C E R**

Com relação ao Poder Legislativo Municipal, pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira. Em nossa opinião, as contas do Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício de 2025, representam adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2025, de acordo com os demonstrativos orçamentários e contábeis analisados.

Ante o exposto, esta UCCI emite parecer no sentido de que as contas se encontram regulares, sem ressalvas.

**SELBACH, em 18 de março de 2026.**

**THIAGO DE OLIVEIRA RUBIN**  
Controlador Interno

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** para fins de atendimento ao disposto no Artigo 3º, da resolução nº 1134/2020- Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do RS – TCE/RS, que foram realizadas as conciliações bancárias no encerramento do Exercício de 2025, apresentando os seguintes resultados:

<b>Código Conta Contábil</b>	<b>Descrição da Conta Contábil</b>	<b>Conta Bancária Associada</b>	<b>Saldo Contábil R\$</b>	<b>Saldo no Extrato Bancário R\$</b>	<b>Diferença R\$</b>	<b>Observação</b>
5374	Banrisul S/A	04.005606.0- 2	0,00	0,00	0,00	.
8848	Bansicredi	65.845-6	0,00	0,00	0,00	
	<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

E, por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Selbach – RS, 17 de março de 2026

**VALDECIR RABER**

**Diretor de Expediente/Tesoureiro**

**EMERSON AUSTRIA GODOY**

**Contador CRC-RS nº 56.413**

### **RATIFICAÇÃO**

De acordo com a verificação e análise dos documentos contábeis de Encerramento do Exercício em 31 de dezembro do 2025, **RATIFICO** as conciliações bancárias conforme Declarado pelo Contabilista da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach, Contador Emerson Austria Godoy, com CRC/RS sob nº 56.413, e pelo Diretor de Expediente/Tesoureiro, o Senhor Valdecir Raber.

Selbach – RS, 18 de março de 2026

**Ver. JULIANO HAMMES**

**Presidente Exercício 2025.**

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme determinado pela Resolução TCE nº 1.134/2020, que os agentes públicos e servidores que desempenham atividades no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

E, por ser a expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Selbach – RS, 17 de março de 2026

**VALDECIR RABER**

**Responsável pelo Setor Pessoal**

## **RATIFICAÇÃO**

De acordo com a verificação e análise das declarações de bens e rendas apresentadas pelos agentes públicos e servidores que desempenham atividades no Poder Legislativo, **RATIFICO** a Declaração apresentada pelo Sr. Valdecir Raber, responsável pelo Setor de Pessoal.

Selbach - RS, 18 de março de 2026.

**Ver. JULIANO HAMMES**

**Presidente exercício 2025**

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, ao **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, em atendimento a Resolução TCE/RS nº 1134/2020, que inexistem no Legislativo Municipal de Selbach, tomadas de contas especiais instauradas no Exercício de 2025.

E, por ser a expressão da verdade, assino a presente **DECLARAÇÃO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Selbach-RS, 18 de março de 2026

**Ver. JULIANO HAMMES**

**Presidente exercício 2025**